



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 05.208/10

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**
Município: **Algodão de Jandaíra-PB**
Prefeito Responsável: **Isac Rodrigo Alves**

MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA –
Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao
exercício de 2009. Emissão de parecer contrário à
aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – nº 060/2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC nº 05.208/10, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2009**, do **Sr. Isac Rodrigo Alves**, Prefeito Municipal de **Algodão de Jandaíra-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação, em razão das irregularidades apontadas no relatório da Auditoria, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 15 de maio de 2013.

Em 15 de Maio de 2013



Cons. Umberto Silveira Porto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Auditor Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
CONSELHEIRO



Isabella Barbosa Marinho Falcão
PROCURADOR(A) GERAL